

ANEXO - OFERTAS ACESSÓRIAS SUPERNOVA

Este Anexo é indissociável e complementar ao Contrato do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago SUPERNOVA. São partes deste o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pelas empresa ASSICOM – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS E USUARIOS DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO listada no site: <https://vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/operadora-movel-e-virtual>, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “SUPERNOVA”.

Para ser elegível a uma das Ofertas Acessórias, o CLIENTE deve ler o presente regulamento, além da Etiqueta Padrão e o Anexo Complemento da Oferta contratada. A participação nas Ofertas Acessórias representa o entendimento e a aceitação integral das condições, regras e normas descritas na Etiqueta Padrão e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) Pré-Pago SUPERNOVA bem como nas condições específicas de cada Oferta Acessória.

1. PERÍODO DE ADESÃO

1.1. A adesão às presentes Ofertas Acessórias terá prazo indeterminado, válido enquanto estiver vigente a Oferta SUPERNOVA contratada. A vigência das Ofertas Acessórias também será por prazo indeterminado, vinculada à manutenção da referida Oferta. PRESTADORA poderá, a seu exclusivo critério, alterar os prazos de adesão e vigência, mediante prévia comunicação aos CLIENTES, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, nos termos da regulamentação em vigor.

2. PACOTE ADICIONAL DE DADOS

2.1. O Pacote Adicional de Dados será ofertado aos CLIENTES vinculados a uma Oferta mensal da SUPERNOVA ativa, durante o período de vigência da Oferta contratada, podendo ser prorrogado ou encerrado a critério da PRESTADORA, mediante comunicação prévia.

2.2. A contratação poderá ser realizada pelos canais digitais da SUPERNOVA, o valor do Pacote Adicional contratado será descontado do saldo de recarga disponível no momento da contratação ou cobrado através de formas de pagamento disponibilizadas pela SUPERNOVA. O CLIENTE poderá escolher entre três opções de franquia, válidas por até 30 (trinta) dias ou até o consumo total da franquia, conforme tabela abaixo:

PREÇO	FRANQUIA PACOTE ADICIONAL	VALIDADE
R\$ 15,00	2GB	30 dias
R\$ 25,00	5GB	
R\$ 35,00	10GB	

2.3. O uso do Pacote Adicional seguirá as condições da Oferta SUPERNOVA vigente, conforme descrito no Anexo Etiqueta Padrão e Anexo Complemento de Oferta. A franquia será consumida conforme ordem de prioridade definida pela PRESTADORA, descrita no item 3.1 abaixo.

2.4. O CLIENTE que consumir integralmente a franquia do Pacote Adicional e não possuir outro pacote ativo em sua linha poderá: (i) contratar novo Pacote Adicional; (ii) alterar sua Oferta SUPERNOVA; ou (iii) ter os serviços de dados e voz interrompidos, conforme disponibilidade e regras aplicáveis.

3. ORDEM DE CONSUMO DE INTERNET

3.1. A ordem de consumo será:

PRIORIDADE	OFERTA/SERVIÇO
1	Bônus Recarga Digital/Bônus Portabilidade/Bônus Retenção
2	Pacote de Dados da Oferta
3	Pacote Adicional

4. ROAMING INTERNACIONAL

4.1. O serviço de Roaming Internacional está disponível exclusivamente para o CLIENTE vinculado a uma das Ofertas descritas na Etiqueta Padrão e no Anexo Complemento de Oferta, desde que estejam ativas durante o período de vigência. Este serviço é individual e vinculado por linha, sendo vedado seu compartilhamento entre diferentes acessos.

4.2. O serviço de Roaming Internacional está disponível em países predefinidos e será tarifado de forma avulsa, conforme o consumo de voz (minutos), dados (MB) e SMS (evento). Para sua utilização, os CLIENTES SUPERNOVA deverão possuir saldo de recarga mínimo de R\$ 17. Caso, na data de vencimento da Oferta, haja saldo suficiente para sua renovação, esta será realizada automaticamente, consumindo o saldo de recarga disponível.

4.3. A cobrança do serviço de Roaming Internacional será consumida de forma avulsa conforme disposto abaixo:

- Estados Unidos – **R\$ 0,01/MB Navegado; R\$ 1,29/Minuto (Entrante/Saínte); R\$ 0,05 SMS (Saínte).**
- Alemanha; Argentina; Austrália; Bolívia; Bulgária; Canadá; Colômbia; Costa Rica; Croácia; El Salvador; Equador; Espanha; França; Grécia; Guatemala; Inglaterra - Reino Unido; Islândia; Itália; Letônia; Lituânia; México; Nicarágua; Nova Zelândia; Panamá; Paraguai; Peru; Polônia; Portugal; Suécia; Uruguai; Venezuela – **R\$ 0,03/MB Navegado; R\$ 1,29/Minuto (Entrante/Saínte); R\$ 0,05 SMS (Saínte).**
- África do Sul; Albânia; Anguilla; Antígua e Barbuda; Antilhas Holandesas; Áustria; Bahamas; Barbados; Bélgica; Bermudas; Camarões; Catar; China; Curaçao; Dinamarca; Eslováquia; Eslovênia; Estônia; Granada; Guiana; Guiné-Bissau; Holanda; Honduras; Hong Kong (China); Hungria; Ilhas Cayman; Ilhas Dominica; Ilhas Montserrat; Ilhas Turks e Caicos; Ilhas Virgens Britânicas; Jamaica; Japão; Liechtenstein; Luxemburgo; Macedônia; Malta; Noruega; Paquistão; Porto Rico; República Dominicana; República Tcheca; Romênia; Santa Lúcia; São Cristóvão e Névis; São Martinho; Singapura; St. Vicente e Granadinas; Suíça; Suriname; Tailândia; Trinidad e Tobago; Turquia – **R\$ 0,05/MB Navegado; R\$ 1,29/Minuto (Entrante/Saínte); R\$ 0,05 SMS (Saínte).**
- Vietnã; Arábia Saudita; Palestina; Guadalupe; Guiana Francesa; Argélia; Aruba; Azerbaijão; Bangladesh; Bielorrússia; Cabo Verde; Camboja; Cazaquistão; Chade; Congo; Coreia do Sul; Egito; Emirados Árabes Unidos; Filipinas; Finlândia; Gabão; Geórgia; Gibraltar; Groenlândia; Haiti; Iêmen; Índia; Indonésia; Iraque; Irlanda; Israel; Kuwait; Macau (China); Madagascar; Malásia; Marrocos; Mongólia; Montenegro; Myanmar; Nigéria; Omã; Rússia; Sérvia; Seychelles; Sri Lanka; Sudão; Taiwan; Tunísia; Ucrânia; Uganda; Uzbequistão – **R\$ 0,19/MB Navegado; R\$ 1,29/Minuto (Entrante/Saínte); R\$ 0,05 SMS (Saínte).**
- Afeganistão; Andorra; Angola; Armênia; Bahrein; Belize; Benin; Bósnia e Herzegovina; Botswana; Brunei Darussalam; Burkina Faso; Butão; Chipre; Costa do Marfim; Cuba; Etiópia; Fiji; Gâmbia; Gana; Guiné Equatorial; Jordânia; Kosovo; Laos; Líbano; Libéria; Líbia; Malawi; Maldivas; Mali; Maurício; Maurítania; Moçambique; Moldávia; Monaco; Namíbia; Niger; Nova Caledônia; Papua Nova Guiné; Polinésia Francesa; Quênia; Quirguistão; República Democrática do Congo; Ruanda; Samoa; São Tomé e Príncipe; Senegal; Serra Leoa; Tajiquistão; Tanzânia; Timor-Leste; Togo; Zâmbia, Zimbábue – **Sem Dados; R\$ 1,29/Minuto (Entrante/Saínte); R\$ 0,05 SMS (Saínte).**

4.4. A PRESTADORA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar a listagem de destinos, comprometendo-se a, neste caso, dar ampla divulgação a tal(is) fato(s), com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.5. O CLIENTE declara estar ciente de que, durante a utilização do Serviço Móvel Pessoal em Roaming Internacional, o tratamento e a transferência de seus dados pessoais estarão sujeitos às normas e regulamentação vigentes do país local/visitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Caso o CLIENTE cancele a Oferta SUPERNOVA participante ou troque para alguma outra Oferta SUPERNOVA não elegível, acarreta a perda dos benefícios previstos nestas Ofertas Acessórias.

5.2. Linhas no estado suspenso não são elegíveis para a concessão dos benefícios previstos nestas Ofertas Acessórias.

5.3. Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.

5.4. Aplicam-se aos bônus de internet destas Ofertas Acessórias os mesmos critérios válidos para o pacote de internet da Oferta SUPERNOVA.

5.5. Entre as condições para usufruir esses benefícios adicionais, opcionais e independentes, o CLIENTE pode ser solicitado a fornecer certos dados, incluindo dados pessoais, que serão utilizados de acordo com as condições de tal benefício.

5.6. Troca de código de acesso ("número"): o CLIENTE mantém os benefícios da Oferta Acessória elegível.

5.7. Troca de titularidade: o CLIENTE mantém os benefícios da Oferta Acessória elegível.

5.8. Migração de SUPERNOVA para qualquer Oferta da PRESTADORA ou para outra Operadora Móvel Virtual Credenciada da PRESTADORA em operação: os benefícios não serão mantidos.

5.9. Nos casos de cancelamento da linha, as Ofertas Acessórias existentes serão encerradas automaticamente.

5.10. O CLIENTE SUPERNOVA será o único e exclusivo responsável pelo uso dos benefícios destas Ofertas Acessórias e dos serviços contratados, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime ou prejuízo cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido destes Benefícios/Pacotes e/ou da Oferta Vinculada. A PRESTADORA, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá suspender ou cancelar, imediatamente, os benefícios desta Oferta, caso constate consumo ou utilização fraudulenta e/ou indevida dos mesmos. Por uso indevido, considera-se a utilização para fins que não sejam de comunicação pessoal e individual, sendo vedada qualquer utilização desta Oferta para finalidades comerciais. A PRESTADORA reserva-se o direito de adotar medidas de prevenção/correção ao uso indevido, abusivo e/ou fraudulento, sempre que caracterizada tal ilegalidade, conforme casos analisados pela empresa.

5.11. Em caso de cancelamento da Oferta SUPERNOVA pelo CLIENTE, os benefícios promocionais remanescentes serão mantidos até o fim de sua validade e, posteriormente, descontinuados. Para voltar a participar, será necessário novo cadastro pelos canais da SUPERNOVA.

5.12. A PRESTADORA assegura, individual e isoladamente, a devida prestação dos seus respectivos serviços, nos estritos termos de seus contratos e normas vigentes, podendo alterar, suspender ou cancelar as Ofertas Acessórias mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, conforme regulamentação aplicável.

Para mais informações, entre em contato com o Canal de Relacionamento da sua linha SUPERNOVA *0800 ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete dias da semana ou acesse o site www.supernovabr.com. Pessoas com eficiência auditiva, ligue 142 de um aparelho tipo TDD.